ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO Nº 266/2022
DATA DO RECEBIMENTO 29/3/22
HORA DO RECEBIMENTO 13h03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

Altera a Lei Complementar Municipal nº 46/2018 e dá outras providências

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 53-A, da Lei Complementar Municipal nº 46/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 53-A (...)*
> *Parágrafo Único. A cobrança da taxa será precedida de notificação do proprietário e/ou possuidor, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias ou de 30 (trinta) dias, quando houver pedido de prorrogação de prazo nos casos em que os terrenos baldios sujos, de titularidade do mesmo proprietário ou possuidor, ultrapassem 5.000m² (cinco mil metros quadrados), contados do recebimento da notificação, para realizar diretamente a limpeza de seu imóvel e, quando for o caso, a remoção do lixo nele depositado.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 28 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

Excelentíssimos Senhores,

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 02/2022, de nossa iniciativa, que dispõe sobre alteração do Parágrafo Único do art. 53-A, da Lei Complementar Municipal nº 46/2018, para fins de adequação à Lei Municipal nº 1.197/2018, que trata da limpeza de terrenos baldios de particulares.

Por essas razões, ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida peço o sufrágio dos Alumies Pares para a aceitação, apreciação e aprovação deste projeto de lei complementar.

Diamantino/MT, 28 de março de 2022

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT – CEP:78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br